

CONTRATO DE COMODATO

Entre: -----

1.º - LIPOR – “*Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto*”, Associação de Municípios de fins específicos, pessoa coletiva de direito público n.º 501 394 192, com sede na Rua da Morena n.º 805-955, Baguim do Monte, Apartado 1510, 4435-996 Baguim do Monte, a seguir simplesmente designada por “**COMODANTE**”, aqui representada por Aires Henrique do Couto Pereira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes legais e estatutários necessários e suficientes para o ato. -----

2.º - **Município de Valongo**, Autarquia Local de natureza territorial, pessoa coletiva de direito público n.º 501 138 960, com sede na Av. 5 de Outubro, concelho de Valongo, a seguir simplesmente designado por “**COMODATÁRIO**”, aqui representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Ribeiro, com poderes legais para o ato. -----

CONSIDERANDO QUE: -----

* a LIPOR, aqui na qualidade de Comodante, é a entidade responsável pela gestão, valorização e tratamento dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área dos Municípios de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde e entende como sendo uma das suas obrigações, enquanto entidade pública, a promoção de atividades, que contribuam para o desenvolvimento equilibrado e para a adequada formação ambiental das comunidades que serve; -----

* a LIPOR, aqui na qualidade de Comodante, pauta a sua atuação por um forte compromisso e colaboração ativa com os seus Municípios associados; -----

* o MUNICÍPIO, aqui na qualidade de Comodatário, visa aprimorar a sua vocação de serviço público e de melhoria das condições das populações e das comunidades da sua área de influência;

* o MUNICÍPIO, aqui na qualidade de Comodatário, está empenhado em dar um adequado destino aos resíduos urbanos produzidos na sua área territorial, realizando para isso as adequadas operações de recolha; -----

Assim, considerando as atribuições dos outorgantes, é de livre e esclarecida vontade estabelecido e reciprocamente aceite o presente *Contrato de Comodato*, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

A **COMODANTE** é dona e legítima proprietária da(s) viatura(s) marca, IVECO, modelo comercial 70C14G, modelo IS70CI2BA, variante IT11C2C, versão JF7MA2BX73X, com chassis n.º ZCFC470A105191409, matrícula 92-UV-55, doravante, por facilidade e economia, apenas identificada por “Viatura(s)”. -----

Cláusula Segunda

(Finalidade)

Pelo presente *Contrato*, a **COMODANTE** entrega ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a(s) viatura(s) supra identificadas, a qual/as quais tem como desiderato final promover a atividade de recolha de resíduos recicláveis na área territorial do **COMODATÁRIO**, transporte e deposição nas instalações da **COMODANTE**. -----

Cláusula Terceira

(Utilização)

A **COMODANTE** permite que o **COMODATÁRIO** utilize a(s) viatura(s) apenas para as finalidades descritas na Cláusula Segunda. -----

Cláusula Quarta

(Obrigações do COMODANTE)

Na vigência do presente *Contrato*, constituem obrigações da **COMODANTE**: -----

- a) Disponibilizar à **COMODATÁRIA**, de forma gratuita, a(s) viatura(s) descrita(s) e identificada(s) na Cláusula Primeira; -----
- b) Garantir que a(s) viatura(s), no momento da entrega, se encontra(m) em adequado estado de funcionamento e apta(s) para exercer a atividade descrita na Cláusula Segunda; -----
- c) Garantir adequadas condições de entrega e receção da(s) viatura(s). -----

Cláusula Quinta

(Obrigações do COMODATÁRIO)

Na vigência do presente *Contrato*, constituem obrigações do **COMODATÁRIO**: -----

- a) Guardar e conservar a(s) viatura(s); -----
- b) Assumir todos os encargos inerentes à utilização da(s) viatura(s), nomeadamente, os custos com seguros, manutenções, revisões, inspeções, bem como todas as despesas

- inerentes à adequada circulação (portagens, imposto de circulação, entre outras que se mostrem necessárias, desde logo por força de lei); -----
- c) Não aplicar a(s) viatura(s) a fim diverso daquele a que se destina; -----
 - d) Não fazer da(s) viatura(s) uma utilização imprudente; -----
 - e) Informar a **COMODANTE** no caso de necessidade de proporcionar a terceiro o uso da(s) viatura(s); -----
 - f) Avisar imediatamente a **COMODANTE** sempre que tenha conhecimento de defeitos da(s) viatura(s); -----
 - g) Devolver a(s) viatura(s) no termo do presente *Contrato* nas mesmas condições de limpeza e conservação verificadas aquando do início do mesmo. -----

Cláusula Sexta

(Prazo)

O presente *Contrato* é celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, com início no dia da sua outorga, e com possibilidade de renovação por um período de 5 (cinco) anos. -----

Cláusula Sétima

(Norma de devolução ou entrega)

Cessando a vigência do presente *Contrato*, a **COMODATÁRIA** entregará ao **COMODANTE** a(s) viatura(s), no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi/foram entregue(s), salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização. -----

Cláusula Oitava

(Local de Entrega da Viatura)

A(s) viatura(s) será(ão) entregue(s) nas instalações da **COMODANTE** no primeiro dia do presente *Contrato* e será(ão) restituída(s) pelo **COMODATÁRIO**, nas instalações da **COMODANTE**, no último dia de vigência. -----

Cláusula Nona

(Resolução do Contrato)

A **COMODANTE** reserva-se no direito de resolver imediatamente o *Contrato*, sempre que o **COMODATÁRIO** não tenha cumprido as suas obrigações contratuais nem sanado a sua atuação se, quando notificado desse facto, não o fizer dentro do prazo concedido para o efeito. -----

Cláusula Décima

(Normas Subsidiárias)

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos Artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil. -----

Cláusula Décima Primeira

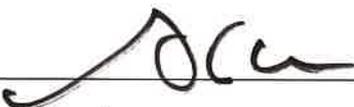
(Foro)

O Tribunal Judicial da Comarca de Gondomar será competente para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente *Contrato*. -----

O presente *Contrato* feito em dois exemplares é constituído por 4 (quatro) folhas, sendo as mesmas rubricadas pelos outorgantes, à excepção da última folha que vai pelos mesmos assinada.

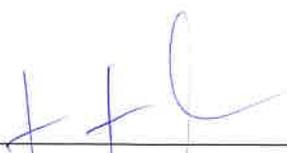
Baguim do Monte, 9 de outubro 2018.

PELA LIPOR, O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Aires Pereira

PELO MUNICÍPIO DE VALONGO, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



José Manuel Ribeiro